CAMPANHA "DOMICILIOU, PINGOU"

REGULAMENTO DE CAMPANHA DE CAPTAÇÃO DE ATUAIS CLIENTES E ORDENADOS

1. ENTIDADE PROMOTORA

A campanha de Captação de Novos Clientes e Ordenados "**Domiciliou, Pingou**" (doravante "Campanha") é levada a cabo pelo Banco Comercial Português, S.A., registado no BdP sob o nº 33, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 3.000.000.000,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882 (doravante "Millennium bcp" ou "Banco"). Esta campanha encontra-se sujeita às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

2.1 A Campanha destina-se a **Clientes Particulares** do Millennium bcp, primeiros titulares de uma conta de depósito à ordem no Banco com data de abertura anterior a 16/10/2026 (doravante "Conta"), maiores de 18 anos, que cumpram todas as condições de participação e de elegibilidade constantes do ponto 3. infra.

2.2 A Campanha decorre entre 16/10/2026 e 15/01/2027.

2.3 A presente Campanha não é cumulativa com outras campanhas de Captação de Clientes ou de Ordenados em vigor.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

A participação na Campanha e a atribuição do benefício estão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições cumulativas:

a) Domiciliar na Conta o ordenado ou a pensão de reforma, de valor líquido mensal mínimo de 1.000€ (mil euros) até 15/01/2027 e sem registo de qualquer crédito de ordenado ou a pensão de reforma na conta desde 15/10/2025;
b) Ter instalada a App O Meu Pingo Doce (doravante App OMPD);
c) Inscrever-se na Campanha até 15/02/2027, através da App Millennium, indicando o número de Cliente O Meu Pingo Doce (doravante Nº OMPD), que poderá ser consultado na área "Perfil" da referida App.

Consideram-se valores de ordenado/pensão de reforma o somatório dos créditos processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificada na origem com o código ISO "SALA" relativo a salário ou "PENS" relativo a pensão de reforma.

A domiciliação do ordenado/pensão de reforma não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

4. BENEFÍCIO

4.1 O benefício da Campanha consiste na atribuição, em saldo na App OMPD, que será assegurada pela empresa Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A, de:

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882 e o Capital Social de 3.000.000.000,00 Euros.

4.1.1 Um valor inicial de 20€ (vinte euros), a creditar na semana seguinte ao cumprimento das condições referidas em 3., nomeadamente, após confirmação da domiciliação do 1º ordenado/pensão de reforma superior a 1.000€ e registo de inscrição do Nº OMPD na App Millennium;

4.1.2 *Cashback* mensal de 10% do valor das compras nos supermercados Pingo Doce, efetuadas com todos os cartões emitidos pelo Banco e que estejam associados à Conta onde foi domiciliado o ordenado/pensão de reforma, com o máximo de 20€ (vinte euros) por mês, durante o prazo máximo de 12 meses;

4.2 O valor apurado de *cashback* é creditado mensalmente, sob a forma de saldo na App OMPD, até ao 10º dia de cada mês, desde que sejam cumpridas as condições cumulativas indicadas abaixo:

4.2.1 Receber na conta um ordenado/pensão de reforma de valor líquido mensal mínimo de 1.000€;

4.2.2 Efetuar compras mensais com qualquer cartão do Millennium nos supermercados Pingo Doce.

4.3 Para efeitos de contabilização das compras mensais serão considerados meses completos, sendo o primeiro pagamento de *cashback* efetuado no mês seguinte ao da inscrição na campanha e desde que já tenha decorrido um período completo de 30 dias;

4.4 Para a verificação do cumprimento das condições referidas em 4.2 são considerados os valores do ordenado/pensão de reforma e das compras com cartões do Millennium do mês anterior;

4.5 A atribuição do Benefício pressupõe um período de fidelização da domiciliação do ordenado/reforma de 24 meses.

4.5.1 Se, durante o referido período de 24 meses, a Conta não for creditada durante 3 meses consecutivos pelo ordenado/reforma, o Cliente obriga-se a ressarcir o Banco pelo valor total do Benefício atribuído, incluindo o valor da retenção de IRS suportado pelo Banco, calculado conforme definido no ponto 4.6, infra.

4.5.2 O Cliente obriga-se a provisionar a Conta para os efeitos previstos no número anterior e autoriza o Millennium bcp a debitar a Conta pelo valor que se mostre devido.

4.5.3 O valor referido nos números anteriores não será, contudo, debitado se durante o período em causa ocorrer na Conta qualquer crédito de subsídio de valor superior a 500€ proveniente da Segurança Social.

4.6 O valor do benefício atribuído será o montante líquido do IRS que for aplicável nos termos legais;

4.7 O valor mensal em saldo OMPD só poderá ser utilizado até ao final do mês seguinte àquele em que é atribuído ao Cliente;

4.8 Os valores atribuídos em saldo na App OMPD só poderão ser utilizados nas lojas Pingo Doce de Portugal Continental e Madeira exceto: lojas Outlet, corners ou móveis Bem Estar, postos de abastecimento Pingo Doce, lojas PD&Go, lojas Pingo Doce Express, Loja Online, serviço de encomendas Comida Fresca e plataformas Glovo;

4.9 O benefício não será atribuído se o Cliente se encontrar em incumprimento perante o Banco;

4.10 O benefício não pode ser trocado ou substituído por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

5 ASPETOS PROCEDIMENTAIS

5.1. O apuramento dos Clientes elegíveis para a Campanha será feito mensalmente;

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882 e o Capital Social de 3.000.000.000,00 Euros.

5.2. Será disponibilizado na App Millennium, na área "Para Si" e no primeiro ecrã após login, um *banner* que abrirá uma página com as instruções a seguir para inscrição do N° OMPD (constituído por 13 dígitos);

5.3. O Pingo Doce procederá ao carregamento do saldo na App OMPD até ao 10° dia do mês seguinte ao das compras mensais, sendo o carregamento inicial efetuado na semana seguinte à inscrição na campanha;

5.4. O cliente será informado via *push notification*, através da sua conta O Meu Pingo Doce, na data a partir do qual o valor do desconto é acumulado em saldo, podendo, a partir dessa altura, começar a utilizá-lo. O cliente pode ainda consultar o detalhe desta transação na App O Meu Pingo Doce;

5.5. Para a atribuição do benefício, o Banco partilhará com o Pingo Doce o N° OMPD (código único de 13 dígitos começado por 2442), que o Cliente facultou, e a data em que se tornou elegível para usufruir do benefício associado à campanha, dando conhecimento ao Pingo Doce da sua qualidade de Cliente do Millennium bcp. Para obter informação adicional acerca da política de privacidade de dados pessoais e termos e condições de utilização da App OMPD, deverá consultar os documentos aí disponibilizados;

5.6. O Cliente, em derrogação do dever segredo bancário, expressamente autoriza o Banco a informar a Pingo Doce de que o mesmo é Cliente do Banco, bem como, autoriza o Banco a partilhar os seus dados pessoais com a Pingo Doce, apenas no que for estritamente necessário para o funcionamento da presente Campanha, nos exatos termos aqui referidos e, ao abrigo das normas legais e regulamentares em vigor em matéria de Proteção de Dados Pessoais (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e Lei n.° 58/2019, de 08 de agosto);

5.7. Para esclarecimento de dúvidas acerca da identificação do n° de cliente OMPD, visualização do saldo na App OMPD ou pedidos de informação sobre o saldo atribuído, bem como sua utilização/rebate, pode contactar o Serviço de Apoio ao Cliente Pingo Doce via correio eletrónico cliente@pingodoce.pt ou através do 212 410 874 ou 808 204 545 (chamada para a rede fixa nacional - disponível 24h, todos os dias).

6 CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. A adesão à Campanha implica a aceitação sem reservas, pelos participantes, dos termos e condições previstos no presente Regulamento;

6.2. A participação na Campanha implica a aceitação sem reservas dos termos e condições do presente Regulamento, bem como dos termos e condições da App OMPD e política de privacidade de dados pessoais, os quais podem ser consultados diretamente na App OMPD ou no sítio de Internet do Pingo Doce;

6.3. O Banco reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sempre que entender necessário, designadamente alterar as condições de participação ou de, ocorrendo causa justificativa, interromper a Campanha desde que efetue comunicação com 1 (um) dia de antecedência no seu sítio da Internet.

6.4. Para mais informações sobre esta Campanha deverá consultar o sítio da Internet do Millennium bcp;

6.5. Para informações adicionais sobre a forma como o Millennium bcp trata os dados pessoais, pode consultar a nossa política de privacidade disponível no sítio da Internet do Millennium bcp.

Oeiras, 16 de outubro de 202

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882 e o Capital Social de 3.000.000.000,00 Euros.